



## CÂMARA DOS DEPUTADOS

**COMISSÃO ESPECIAL DESTINADA A PROFERIR PARECER AO PROJETO DE LEI N° 8035, DE 2010, DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO, QUE “APROVA O PLANO NACIONAL DE EDUCAÇÃO PARA O DECÊNIO 2011-2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

### **SUBSTITUTIVO DO PROJETO DE LEI N° 8.035, DE 2010.**

*Aprova o Plano Nacional de Educação para o decênio 2011-2020 e dá outras providências.*

#### **EMENDA N°**

Modifique-se a Meta 18 do Anexo do Substitutivo ao Projeto de Lei n° 8035/10, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Meta 18: Assegurar, no prazo de dois anos, a existência de planos de carreira, sem rebaixamento salarial para os profissionais do magistério em todos os sistemas de ensino, reservando 30% da carga horária nomeada e/ou contratada para as atividades extraclasse.

#### **JUSTIFICAÇÃO**

É necessária a institucionalização de uma Política Nacional de Formação e Valorização dos Profissionais da Educação, articulando-se ações das instituições formadoras e dos sistemas de ensino, com estratégias que garantam políticas públicas específicas de formação inicial e continuada, associadas à valorização profissional efetiva de todos os que atuam na educação, por meio de salários dignos, condições de trabalho e carreira.

Sala das Sessões, de 2011.

**ALESSANDRO MOLON**  
Deputado Federal – PT/RJ